



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº: 013/2023

Pág. 15

TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO

Contratação de Serviço de aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para Câmara Municipal de Rorainópolis – RR.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição da contratação de Serviço de aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rorainópolis. A justificativa a abertura do presente procedimento licitatório, para manter trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

ITEM	Descrição do Serviço/ Gêneros alimentícios	QTD	UND	valor Unit.	Valor total
01	Açúcar	200	UND	R\$ 5,58	R\$1.116,00
02	Leite em pó 400g.	100	UND	R\$20,18	R\$2.018,00
03	Café 250g	100	UND	R\$8,77	R\$876,67
04	Margarina 250g.	50	UND	R\$5,33	R\$266,67
05	Óleo vegetal	50	UND	R\$10,99	R\$549,67
06	Sal	10	Kg	R\$2,05	R\$20,47
07	Chá mate sabores variados	200	UND	R\$8,00	R\$1.599,33
08	Bolacha salgada	100	pct	R\$6,58	R\$658,00
09	Bolacha doce	100	pct	R\$6,56	R\$656,33
10	Flocão de milho	100	pct	R\$4,50	R\$449,67
11	Flocão de arroz	100	pct	R\$5,80	R\$580,00
12	Linguiça calabresa	15	Kg	R\$28,05	R\$420,70
13	Farinha amarela	50	Kg	R\$10,00	R\$499,83
14	Suco de frutas 500ml.	25	garrafa	R\$7,05	R\$176,17
15	Ovos	10	Cartela	R\$25,16	R\$251,63
16	Água mineral 20l.	120	UND	R\$13,12	R\$1.574,00
17	Água mineral 350ml.	500	UND	R\$2,08	R\$1.040,00
18	Água mineral 2l.	2.000	UND	R\$5,06	R\$10.126,67



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº: 013/2023

Pág. 16

ITEM	Descrição do Serviço/ Material de limpeza	UND	QTD	valor Unit.	Valor total
01	Sabão em pó	50	UND	R\$5,20	R\$259,83
02	Sabão em barra	50	UND	R\$14,05	R\$702,33
03	Água sanitária	80	UND	R\$3,51	R\$281,07
04	Detergente liquido	50	UND	R\$3,50	R\$174,83
05	Desinfetante	70	UND	R\$8,03	R\$562,10
06	Pedra desinfetante	50	UND	R\$5,06	R\$253,17
07	Cera incolor	50	UND	R\$10,05	R\$502,33
08	Bom ar	50	UND	R\$10,00	R\$499,83
09	Baygon	50	UND	R\$11,45	R\$572,33
10	Saco de lixo 100lt	500	UND	R\$25,58	R\$12.790,00
11	Saco de lixo 30lt	500	UND	R\$5,80	R\$2.900,00
12	Pano de prato	20	UND	R\$6,00	R\$119,93
13	Pano de chão	20	UND	R\$15,08	R\$301,60
14	Vassoura	15	UND	R\$16,08	R\$241,20
15	Rodo	15	UND	R\$15,08	R\$226,20
16	Naftalina	10	UND	R\$3,58	R\$35,80
17	Copo descartáveis 50ml	6	caixa	R\$187,70	R\$1.126,20
18	Copo descartáveis 250ml	10	caixa	R\$150,00	R\$1.500,00
19	Álcool em gel 70%	20	UND	R\$15,15	R\$302,93
20	Cesto	15	UND	R\$16,00	R\$239,95
21	Papel higiênico	200	UND	R\$5,58	R\$1.116,67
22	Limpa alumínio	50	UND	R\$3,51	R\$175,67
23	Coador de café	15	UND	R\$4,53	R\$67,95
24	Limpa vidro	30	UND	R\$8,00	R\$239,90

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - Os recursos orçamentários para atender a despesa em tela são:

SECRETARIA	PROJETO TIVIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
ADMINISTRAÇÃO	01.031.0001	2001	33.90.30.00



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Proc. nº: 013/2023

Pág. 17

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses com vigência a partir da assinatura do contrato.

5.2 Local de entrega: Na Câmara municipal de Rorainópolis.

5.3 O prazo pra entrega será conforme solicitação da secretaria de administração no máximo 02 (dois) dias úteis. Deverá ser entregue, sem nenhum ônus á contratante, na câmara Municipal.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por **01 (um) servidor**, doravante denominado **FISCAL**, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, (serão indicados no ato da Assinatura do Contrato) toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o **art. 67 da Lei nº 8.666/93**.

6.2. Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

6.2.1. Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais;

6.2.2. Comunicar, tempestivamente, a autoridade competente ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;

6.2.3. Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação;

6.2.4. Dar suporte à comissão ou servidor designado para recebimento dos itens, se for o caso; e



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Proc. nº: 013/2023

Pág. 18

6.2.5. Instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

7- DA CONTRATADA:

- 7.1 Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- 7.2 A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a prestação dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;
- 7.3 A Contratada deverá entregar os veículos de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- 7.4 O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;
- 7.5 Não transferir a outrem, num todo ou em parte, a execução destes serviços;
- 7.6 Prestar o serviço, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93.
- 7.7 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais praticados por seus empregados referentes à execução dos serviços;
- 7.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em até o Décimo Quinto dia subsequente do mês seguinte, através da Secretaria Responsável, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal, e será creditada por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta.
- 8.2. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Proc. nº: 013/2023

Pág. 19

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 9.3. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.
- 9.4. Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.
- 9.5. Documentar as ocorrências imprevistas.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rorainópolis e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do contratante pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.2. Retardar a execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.3. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal.

10.4. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Proc. nº: 013/2023

Pág. 90

(cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

11. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

12.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.1.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

Rorainópolis, 09 de Janeiro de 2023.

Aprovo este termo de referência


Juvercina Maria Coelho
Secretária Interina de Administração.